

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR nº 20/2026

Termo de Cessão de servidor que entre si celebram o Município de Araucária e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede e prefeitura no Prédio Principal da Administração - Rua Pedro Druszczyk, 111 - Centro, Araucária-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Gustavo Botogowski, RG nº 50398994, inscrito no CPF nº 017.666.109-35, adiante denominado CEDENTE, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado TCE, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, adiante denominado CESSIONÁRIO, considerando Protocolo nº 33685-5/26, resolvem formalizar o presente Termo de Cessão, com fundamento no Art. 114, da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a cessão funcional do servidor **Lucas Foltz**, inscrito no RG nº 8097164621, CPF nº 015.806.660-00, matrícula nº 13586-1, servidor municipal efetivo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1703/2006, para prestar serviços no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento à CEDENTE, referente à carga horária de 20 horas semanais, permanecendo o servidor vinculado ao quadro funcional do Município de Araucária, com manutenção de todos os direitos e deveres inerentes ao cargo de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A cessão ora formalizada tem por finalidade viabilizar a atuação do servidor junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no desempenho de atividades relacionadas às atribuições institucionais do órgão cessionário, em consonância com o interesse público.



I - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ora CEDENTE

a) estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento do servidor cedido;

b) efetuar a cobrança mensal dos valores relativos à remuneração e encargos sociais do servidor cedido, mediante emissão de Nota de Débito e encaminhamento ao CESSIONÁRIO até o 10º dia útil do mês subsequente.

II - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ora CESSIONÁRIO

a) providenciar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, para que o servidor cedido faça uso de materiais de segurança;

b) proceder ao ressarcimento mensal da remuneração do servidor e dos encargos patronais correspondentes no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Débito ou documento equivalente, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, encaminhando o comprovante ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município;

c) custear as despesas do servidor cedido, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades;

d) monitorar a frequência do servidor cedido e mensalmente encaminhar ao Município, até o 15º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão realizados pelos setores responsáveis pela gestão de Recursos Humanos dos partícipes, bem como pela unidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em que o servidor vier a atuar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.



Parágrafo único. A cessão funcional poderá ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das entidades partícipes, desde que a prorrogação seja formalizada antes do término do prazo de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiverem acesso em razão da execução deste Termo, observando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§1º É vedada a utilização dos dados e informações para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto deste Termo.

§2º Os partícipes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

§3º A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada ao outro partícipe, com a maior brevidade possível, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo de Cessão está estimada em R\$ [preencher], e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0301 - Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Parana

Atividade: 8002 - Fiscalização da Efetiva e Regular Aplicação dos Recursos Públicos

Natureza da Despesa: 31.90.96.01

Fonte de Recursos: 500

Nota de Reserva: 2026NR000053.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, e rescindido por descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. Na hipótese de denúncia, rescisão ou término da vigência deste Termo, o CESSIONÁRIO providenciará o retorno do servidor ao órgão de origem no prazo de até 7 (sete) dias, sem ônus ao CEDENTE, ressalvadas as obrigações de ressarcimento já constituídas até a data do efetivo retorno

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araucária, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fará a publicação do presente instrumento de forma resumida, bem como o aviso de cessão.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante manifestação formal nos autos do processo administrativo correspondente. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente.

11. E, por estarem justas e acordadas, os partícipes assinam e rubricam o presente Termo de Cessão.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito Municipal de Araucária

Curitiba, 03 de julho de 2026. **IVENS ZSCHOERPER**
LINHARES:70959269
991

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

LUCAS FOLTZ
Servidor

LUCAS
FOLTZ:015
80666000
Assinado de forma digital por LUCAS FOLTZ:01580666000
Dados: 2026.07.03 13:42:26 -03'00'

